

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320
- <http://hc-ufu.hubrasil.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23860.021188/2026-42

Interessado: Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU)

O(a) Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, filial HU BRASIL, nomeado (a) pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, torna público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital se destina a selecionar empregado(a) público(a) efetivo(a) do HU Brasil ou servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento efetivo para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Saúde Mental do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia/HU Brasil**.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado(a) efetivo(a) da Rede HU Brasil ou servidor(a) ou empregado(a) público(a) cedido(a), poderá ser percebido o salário fixado para os Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida no HU Brasil.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma - SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil a primeira e a segunda fase do Processo Seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada por meio de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da Comissão do presente Processo Seletivo são:

NOME	CARGO	SIAPE	FUNÇÃO
Ana Carolina Torres de Sousa	Psicóloga Organizacional e do Trabalho	140****	Coordenadora da Comissão
Aglai Arantes	Gerente de Atenção à Saúde	212****	Membro
Raphael Zardini Andrade	Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado	191****	Membro
Paulo Henrique de Sousa Fernandes	Chefe da Divisão Médica	136****	Membro
Jéssica de Alencar Costa	Chefe da Unidade de Gestão Estratégica	323****	Membro
Amanda Alves Rodrigues Mendonça	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	125****	Suplente
Maylla Rosa da Silva	Psicóloga Organizacional e do Trabalho	334****	Suplente

4. SÃO ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE DE SAÚDE MENTAL

- I - Planejar, coordenar, monitorar e avaliar o funcionamento da Enfermaria de Internação em Saúde Mental, do Serviço de Psicologia e do Serviço Social, respeitando as especificidades técnicas, éticas e normativas de cada categoria profissional;
- II - Promover a organização e o funcionamento da assistência prestada aos pacientes da unidade de internação em saúde mental e demais enfermarias do hospital;
- III - Gerenciar o fluxo assistencial dos serviços ligados à Unidade de Saúde Mental;
- IV - Implantar e monitorar o cumprimento dos protocolos institucionais e das diretrizes de segurança do paciente, promovendo a gestão de riscos;
- V - Monitorar registros assistenciais, para atribuir conformidade ao processo de registro e processamento das informações assistenciais, visando à produção de indicadores instrucionais e o cumprimento das exigências legais que envolvem a internação do paciente em unidade de internação em saúde mental;
- VI - Monitorar, de acordo com as orientações do STCOR, o cumprimento dos requisitos das habilitações;
- VII - Gerenciar o funcionamento das Unidades de Produção (UP), definidas pela junção de áreas dentro de um mesmo espaço de gestão, segundo critérios de homogeneidade, afinidade e complementaridade;
- VIII - Gerenciar fluxos assistenciais e administrativos, riscos assistenciais, operacionais e organizacionais;
- IX - Realizar gestão estratégica dos recursos institucionais com vias a garantir o uso eficiente dos recursos disponíveis, assegurando a continuidade da assistência, a resolutividade dos processos;
- X - Zelar pela garantia dos direitos das pessoas com transtornos mentais durante a assistência hospitalar, promovendo o cuidado pautado na dignidade, autonomia, integralidade, humanização e respeito às disposições legais aplicáveis às internações em saúde mental;
- XI - Acompanhar o dimensionamento, a distribuição e a utilização da força de trabalho da Enfermaria de Saúde Mental, Psicologia e Serviço Social, identificando necessidades de recomposição, redistribuição ou qualificação das equipes;
- XII - Assessorar a Divisão de Gestão do Cuidado e a Gerência de Atenção à Saúde nas matérias relacionadas à Saúde Mental, Psicologia, Serviço Social e Atenção Psicossocial Hospitalar.

5. SÃO COMPETÊNCIAS DA UNIDADE DE SAÚDE MENTAL

5.1. Para fins de pontuação de experiência e capacitação na **área específica** à função, serão consideradas atividades relacionadas às competências descritas abaixo.

5.1.1. Experiência:

- I - Atuação profissional em serviços relacionados à área da saúde mental e atenção psicossocial;
- II - Experiência em coordenação, liderança ou gestão de serviços assistenciais nas áreas da saúde mental.

5.1.2. **Capacitação:**

- I - Curso de aperfeiçoamento, atualização ou capacitação nas áreas de saúde mental.

5.2. Para fins de pontuação de experiência e capacitação em **área correlata** à função, serão consideradas atividades relacionadas abaixo:

5.2.1. **Experiência:**

- I - Atuação profissional na atenção hospitalar;
- II - Experiência em coordenação, supervisão ou gestão de serviços hospitalares;
- III - Experiência em liderança, coordenação ou gestão de serviços na área da saúde.

5.2.2. **Capacitações:**

- I - Capacitação em gestão de serviços de saúde;
- II - Capacitação em liderança, gestão de pessoas ou desenvolvimento de equipes;
- III - Capacitações relacionadas ao aperfeiçoamento da atenção hospitalar.

5.3. Parágrafo Único. As competências específicas das Unidades vinculadas à Unidade de Saúde Mental estarão contidas no catálogo de Setores e Unidades da Gerência de Atenção à Saúde.

6. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

6.1. Os(as) candidatos(as) devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios (observar o Art. 2º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil - atenção sobre Ouvidoria, Contabilidade e área de Tecnologia da Informação):

- I - Ser empregado(a) efetivo(a) da Rede HU BRASIL ou servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- II - Disponibilidade para dedicação integral;
- III - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no **Art. 4º e 13º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil**. Assim como, a alteração aprovada pela Resolução 1208 com a seguinte inclusão no art. 4º: **"VI. não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos; (NR)";**
- IV - Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

7.1. Todas as fases do Processo Seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil:

- I - Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail **nomeacoes.hc-ufu@hubrasil.gov.br**;
- II - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados(as).

7.2. O período de inscrição será de **23 a 30 de setembro de 2026**.

7.3. Os documentos referentes à inscrição devem ser anexados no formulário de inscrição. [Para se inscrever clique aqui.](#)

7.4. O(a) candidato(a) deverá anexar ao formulário de inscrição:

- I - A Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil);
- II - Declaração que o(a) candidato(a) atende ao prescrito no Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil;
- III - Currículo que deverá obedecer o formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil;
- IV - Tabela descritiva de experiências e capacitações (Anexo VII deste edital), incluindo para as experiências a data de início e término, o cargo ocupado e a empresa, e para capacitações o título do curso e a carga horária;
- V - Os(as) colaboradores(as) pertencentes ao RJU (Regime Jurídico Único) devem anexar também a declaração de NADA CONSTA. Para os(as) servidores(as) da UFU, essa declaração pode ser obtida junto à COPSIA, Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, por meio do e-mail: sindicancia@reito.ufu.br ou telefone (34) 3239-1321, para os demais servidores obter a declaração junto ao órgão responsável;
- VI - Declaração de acúmulo de cargos;
- VII - Declaração de Anuência - Se o(a) candidato(a) for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência **da Superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor(a) máximo(a) da instituição pública (em universidades públicas, o(a) Reitor(a))** para movimentação temporária.

8. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

8.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo **é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas**.

8.2. Para fins de pontuação em **experiência profissional**, serão consideradas as seguintes diretrizes:

8.2.1. O tempo de experiência contabilizado em um dos critérios classificatórios não será novamente pontuado nos demais;

8.2.2. Em caso de experiências profissionais com datas simultâneas, somente uma será contabilizada.

8.3. Para experiência profissional:

- I - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, **acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado**, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;

II - Cópia de Declaração ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público.

- 8.4. Para fins de pontuação de **capacitação**, serão consideradas as seguintes diretrizes:
- 8.5. Para capacitações na área específica serão pontuados certificados **com carga horária mínima de 30 horas**;
- 8.6. Para capacitações na área correlata serão pontuados certificados **com carga horária mínima de 10 horas**.
- 8.7. A classificação na 1ª Fase referente à Análise Curricular se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente à Análise Curricular, títulos de especialização a nível de pós-graduação, mestrado e doutorado serão contabilizados apenas para critério de desempate:

- I - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação na Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função;
- II - Persistindo o empate será selecionado o(a) candidato(a) que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede HU Brasil à qual a função está vinculado(a).

8.8. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os(as) melhores classificados(as) na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- I - De 1 a 5 inscritos - Até a 3ª classificação;
- II - De 6 a 10 inscritos - Até a 4ª classificação;
- III - A partir de 10 inscritos - Até a 5ª classificação.

- 8.9. O Superintendente da Unidade da Rede HU Brasil à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.
- 8.10. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a Fase de Recurso (período de 2 dias) será publicado Resultado Final da 1ª Fase.

9. **DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

- 9.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil.
- 9.2. Será publicado o Resultado Preliminar da 2ª Fase e após a Fase de Recurso (período de 2 dias corridos) será publicado o Resultado Final da 2ª Fase.

10. **DO RECURSO**

- 10.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: nomeacoes.hc-ufu@hubrasil.gov.br.
- 10.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.
- 10.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.
- 10.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.
- 10.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.
- 10.6. Os recursos referentes à 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.
- 10.7. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Saúde Mental	23/09/2026 a 30/09/2026
Período de inscrição dos(as) candidatos(as)	23/09/2026 a 30/09/2026
Análise Curricular dos currículos/documentos enviados (1ª Fase)	06/10/2026
Resultado Preliminar 1ª FASE - Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório	14/10/2026
Período de Recurso 1ª FASE	15 e 16/10/2026
Resultado Final 1ª FASE	22/10/2026
Entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as) (2ª Fase)	03/11/2026
Resultado Preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	10/11/2026
Período de Recurso 2ª FASE	11 e 12/11/2026
Resultado Final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	18/11/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	19/11/2026
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP	23/11/2026

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O(a) candidato(a) que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado(a) para a função pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade Hospitalar da Rede HU Brasil, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

11.2. Se o(a) candidato(a) for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da Superintendência da Unidade Hospitalar ou do(a) gestor(a) máximo(a) da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

11.3. O resultado da seleção será divulgado para os(as) candidatos(as) observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.4. Todos os(as) nomeados(as) aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Rede HU Brasil devem obedecer ao Artigo 18 da Norma - SEI nº 2/2024/DGP-HU Brasil, o qual determina que: os ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada se submetem ao regime de dedicação integral, sendo este equivalente ao cumprimento da carga horária semanal contratada e à disponibilidade para atender às necessidades e convocações do serviço a qualquer momento, nas hipóteses em que o interesse da Administração exigir.

11.5. A nomeação de empregado(a) efetivo(a) da Rede HU Brasil está condicionada à compensação de eventual saldo de horas positivas acumuladas no Banco de Horas.

11.6. Eventual saldo de horas negativas acumuladas não compensadas até a data de nomeação serão descontadas em folha pagamento após expiradas, conforme calendário definido.

11.7. Informamos que a declaração para comprovar que não tem nenhuma penalidade relacionada ao item "**VI. não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos; (NR)**", não será solicitada no ato da inscrição, apenas ao(à) indicado(a) à nomeação. O(a) próprio(a) colaborador(a) que irá providenciar essa declaração junto à Corregedoria:

- a) Se for **empregado(a) HU Brasil** através do link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/agentes-publicos/correicao/certidoes>;
- b) Caso o(a) colaborador(a) aprovado(a) seja **servidor(a) RJU**, ele(a) deverá solicitar que a COPSIA inclua essa informação na certidão de NADA CONSTA mencionada no item 6.4 IV.

11.8. A **Declaração de Cargo Comissionado e Função Gratificada** solicitada no formulário de inscrição deverá ser emitida conforme especificado abaixo:

- a) Abertura de Processo SEI;
- b) Incluir o documento "Declaração de Cargo Comissionado e Função Gratificada", preencher e assinar;
- c) Gerar Arquivo PDF do documento;
- d) Anexar no formulário de inscrição.

11.9. O(a) indicado(a) receberá um e-mail solicitando a documentação necessária, a qual deverá ser enviada à Unidade de Administração de Pessoal para o cadastro na função gratificada. Ressaltamos a importância do envio da documentação o quanto antes, a fim de evitar atrasos no pagamento.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) [Anexo I - Norma - SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil](#);
- b) [Anexo II - Ficha de inscrição no processo seletivo](#);
- c) [Anexo III - Declaração de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da Instituição Pública](#);
- d) [Anexo IV - Declaração ao prescrito no art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil](#);
- e) [Anexo V - Declaração Positiva de Acúmulo de Cargos](#);
- f) [Anexo VI - Declaração Negativa de Acúmulo de Cargos](#);
- g) [Anexo VI - Tabela Pontuação Função Gratificada](#);
- h) [Anexo VII - Tabela Descritiva de Experiências e Capacitações](#).

12.2. Os documentos supracitados se encontram disponíveis no endereço: [Processo Seletivo Interno nº 14/2026 - Chefe da Unidade de Saúde Mental](#).

Uberlândia/MG, 17 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU/HUBRASIL
Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Alves Rodrigues Mendonca, Chefe de Unidade**, em 17/09/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz de Oliveira, Superintendente**, em 17/09/2026, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_aceso_externo=0, informando o código verificador **65051346** e o código CRC **5364F647**.

